DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	19
Extrato	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 023/2021 - DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a **regulamentação da concessão de Adicional de Insalubridade,** conforme o §2º do artigo 82 da LOM, e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Regulamenta a **concessão, caracterização e a classificação de insalubridade e periculosidade para os servidores públicos do Município de Nova Guataporanga,** conforme § 2º do art. 82 da L.O.M, estabelece de acordo com o presente Decreto, o Laudo Técnico de Avaliação Ambiental de Insalubridade e Periculosidade pela Empresas Engra-.Engenharia e Radioproteção Ltda, CPNJ n. 03.546.136/0001-90.

Art. 2º - O Laudo de que trata o artigo anterior identificará o local de exercício ou o tipi de trabalho realizado, especificando:

I- O agente nocivo á saúde ou o identificador do risco;

II- Classificação dos graus de insalubridade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e,

III- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeito.

Art. 3º - Os adicionais a que se refere este Decreto não serão pagos aos servidores que:

I – No exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos á saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional, ou

II – Estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipi de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.

Art. 4º - Os adicionais de que trata este Decreto serão concedidos por Portaria precedida do seguinte procedimento:

I – Laudo de avaliação de periculosidade e/ou insalubridade, Anexo V;

II – Declaração do diretor do setor em que estiver lotado o servidor que o mesmo exerce função caracterizada no laudo como insalubre ou perigosa ou em local considerado insalubre ou perigoso;

III - Legenda Aplicada na Tabela de Enquadramento de condições insalubres e perigosas dadas pela Portaria 3.214/78 do Mt5b cm base nas NR`s 15 e 16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 202, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em de 25 de Março de 2021

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar publico de costume, Site e D.O. deste Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 042/2021- DE 31 DE MAIO DE 2 021

Aprova e Homologa o ***Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB***, e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica aprovado e homologado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB,** reestruturado pela Lei Municipal nº 1514, de 25 de março de 2021, o qual passa integrar com esse decreto, com denominação de **Anexo I**;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Compra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 31 de Maio de 2021.

Vagner A Lima
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D O da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

F. 01

ANEXO - I
DECRETO n. 042, DE 31/05/2021

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 1.157, de 20 de Março de 2007 e reestruturado pela Lei Municipal nº1.514 de 25 de Março de 2021, em conformidade com o elencado no artigo 212-A da Constituição Federal, com posterior regulamentação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020. Organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar, controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB do Município de Nova Guataporanga, com ação independente e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I- Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 14.113/2020;

II- Supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III- Observar e interpretar no âmbito municipal a aplicação dos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020;

IV- Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos ao município para o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

V- Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos ao município dos programas nacionais do governo federal em andamento;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO - I F. 02

VI- Fiscalizar e acompanhar os demonstrativos gerenciais mensais e anuais do FUNDEB;

VII- Observar a aplicação correta de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, conforme previsto no Art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020;

VIII- Analisar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

IX- Exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal e/ou Municipal, bem como no artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.808/2021.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Conselho serão levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.514 de 25 de Março de 2021 e conforme estabelecido no Art. 34, inciso IV da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

I- Membros titulares, sendo os seguintes representantes:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico- administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundários;

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação CME;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO - I F. 03

01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

h) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver;

i) 01 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

II- Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I, do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II- Desenvolver atividades direcionadas a este Município;

III- Estar em funcionamento há, no mínimo 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V- Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 4º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB, conforme descrito no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.514 de 25 de Março de 2021:

I- O Prefeito, o Vice- Prefeito e os secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III- Estudantes que não sejam emancipados; Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

F. 04

ANEXO - I

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) Prestam serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - À partir de 1º de Janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 2º - No primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB não será aplicado o previsto no caput, cujo mandato se iniciará com a posse dos novos Conselheiros e encerrará em 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 4º deste regimento, serão indicados dentro dos seguintes requisitos:

I- Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II- Pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III- Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV- Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único: As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros designados anteriormente.

Art. 7º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS- FUNDEB, em conformidade com as indicações elencadas na Lei Municipal nº 1.514/2021.

DO FUNCIONAMENTO - Das reuniões

Art. 8º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente conforme programado pelo colegiado.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

F. 05

ANEXO - I

Parágrafo Único. O conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Art. 9º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS- FUNDEB ou, em segunda convocação,
30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 1º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º - Quando não for obtida a composição do quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação do quórum.

§ 3º - As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhidos pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

§ 4º - As decisões nas reuniões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente votar apenas em caso de empate.

Da ordem dos trabalhos e das discussões:

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II- Comunicação da Presidência;
III- Apresentação de comunicações de cada segmento pelos conselheiros;
IV- Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V- Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da sessão.

Art. 11. Os membros do Conselho poderão apresentar por escrito destaque nas votações.

Das decisões e votações:

Art. 12. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 13. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 14. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO - I

Art. 15. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1° - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°- A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência:

Art. 16. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 17. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art.18. Constituir-se-á em serviço público relevante o exercício do mandato de Conselheiro.

Art. 19. Os serviços executados pelos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

F. 07

ANEXO - I

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a)- exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b)- atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,

c)- afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 20. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 23. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 24. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 25. O Conselho definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal, bem como terá acesso aos registros contábeis, demonstrativos gerencias, mensais e atualizados, relativos aos recursos do FUNDEB.

Art. 26. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO - I

e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, de acordo com o Art. 33, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

Art. 27. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Nova Guataporanga/SP, 31 de Maio de 2021 - Assinado: Fransielle Fernandes Basso- Presidente do Conselho Fundeb; Paula Renata da Silva- Vice-Presidente do Conselho Fundeb.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Aparecida Berlofa Barbosa Dario
Secretaria Municipal de Educação

Portarias

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA n.044, - DE 22 DE ABRIL DE 2021

Concede ***Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, conforme classifica e estabelece o Decreto Municipal n.023/2021*, aos servidores municipais** que especifica, e dá outras providencias.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições etc...,

Considerando, a realização do estudo que caracteriza a classificação para regulamentação da concessão de insalubridade e periculosidade aos servidores municipais, conforme exigência da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a contratação de serviços especializados com a contratada à Empresa Engra-Engenharia e Radioproteção Ltda –CNPJ n. 03.546.136/0001-90, que confeccionou os Laudos Técnicos de Insalubridades e Periculosidades - LIP, com os enquadramentos de condições insalubres e perigosas de cada função, conforme determina a Portaria 3.214/1978 do MTB, com base nas NR`s 15 e 16; e,

Considerando, o Decreto Municipal n 023/2021, que estabelece o estudo realizado e apresentado pela Empresa Engra-Engenharia e Radioproteção, com graus percentuais sobre as funções insalubres e perigosas existentes no quadro geral de servidores, com respectiva legenda de enquadramento,

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, o benefício de Adicional de Insalubridade e Periculosidade conforme classificado, regulamentado e estabelecido no Decreto n. 23/2021, que especifica como segue:

	FUNCIONÁRIOS	CARGOS	GRAUS	%
	Ana Paula Leite Borda	Procurador Jurídico	NHI	NHI
	Antonio Aparecido Dario	Chefe Setor Admistrativo	NHI	NHI
	Aparecida Renata de Carvalho	Serviços Gerais - II	NHI	NHI
	Bruna Barbosa Paganoti Gomes	Serviços Gerais - II	NHI	NHI
	Claudio Rodrigues do Prado	Escriturário - III	NHI	NHI
	Cleony Carloni Pupo de Menezes	Vice-Prefeito	NHI	NHI
	Cristiane Souza Lourencetti Puleto	Serviços Gerais - II	NHI	NHI
	Elenice Costa Viana da Silva	Serviços Gerais - II	NHI	NHI
	Erica Aparecida da Silva	Serviços Gerais - II	NHI	NHI
	Felipe Gabriel dos Santos	Estagiário	NHI	NHI
	Geanderson Malheiros Paes	Serviços Gerais - I	NHI	NHI

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

	Helio Alves Pereira	Escriturário - II	NHI	NHI
	Jaqueline Rosa dos Santos	Chefe de Seção	NHI	**A10/14**
	Jose Carvalho dos Santos	Lançador	NHI	NHI
	Luiz Antonio Pinheiro Castilho	Escriturário - III	NHI	NHI
	Luiz Carlos Molina	Chefe do Stor de Obras	NHI	NHI
	Maria Rosa Ferreira Alves da Silva	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Nilton Antunes Castilho Filho	Escriturário - III	NHI	NHI
	Roberto Carlos Dario	Tesoureiro	NHI	NHI
	Samara ApdaComanduci Medeiros	Serviços Gerais - II	NHI	NHI
	Silvana Calazans da Silva	Escriturário - II	NHI	NHI
	Tatiane de Souza Lourencetti	Chefe Setor de Cultura	NHI	NHI
	Vagner Alves de Lima	Prefeito Municipal	NHI	NHI
	Vania Bonfim de Jesus Gerolin	Chefe de Programas Sociais	NHI	NHI
Almoxarifado	Sebastiao Carlos da Silva	Almoxarife	NHI	NHI

Casa da Agricultura	Jader Pupo de Menezes	Escriturário III	NHI	NHI
	Joao Garcia Rubira	Engenheiro Agrônomo	A14	20
	Marcos Rogerio Jacobs	Encarregado Geral	A14	20
CCI	Claudinei Alves de Almeida	Serviços Gerais - II	A14	**20**
	Ilda Alves da Rocha Lopes	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Meire Aparecida Gaiotto Costa	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Nilda da Silva Costa	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
Cemitério	Edward Aparecido Torchetti	Serviços Gerais - I	A14	**20**
	Orlando Turco	Pedreiro	A14	**20**
Centro de Fisioterapia	Henilce Yamashiro Gibo Prudente	Chefe do Setor de Fisioterapia	A14	**20**
	Jaqueline Teixeira Silva	Fisioterapeuta	NHI	**NHI**
Centro de Saúde	Alan Souza Rodrigues	Dentista	A14	**20**
	Carla Regina Greco Paes	Chefe do Setor de Pediatria	NHI	**NHI**
	Celia Adriano Rodrigues	Auxi de Consulto Odontológico	A14	**20**
	Conceicao Perpetua G Correia	Serviços Gerais - II	A14	**20**
	Elita Malheiros de Matos Paes	Serviços Gerais - II	A14	**20**
	Fani Bortoloti Fernandes	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Fernanda Benetti Droppa de Morais	Médico Chefe Centro Saúde	NHI	**NHI**
	Fernanda Borssank Paschoarelli	Farmacêutico	A14	**20**
	Fernanda Inácio Volpe	Enfermeiro	A14	**20**
	Jhonata Willian dos Stos Gonçalez	Serviços Gerais - I	A14	**20**
	Jose Carlos Felipe	Chefe do Setor de Enfermagem	A14	**20**
	Jose Cilvaney da Silva	Chefe de Programas Sociais	NHI	**NHI**
	Klediane Rles Eredia Lourencetti	Chefe de Programa de Saúde	A14	**20**
	Leticia Giandomingos Tavares	Serviços Gerais - II	A14	**20**
	Leticia Lorena Grego	Nutricionista	A14	**20**
	Luciana de Barros Silva Paes	Diretor Administrativo	NHI	**NHI**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

	Lucinéia Matias dos Santos	Encarregado de Setor	A14	**20**
	Maraiza Postinguel de Souza	Nutricionista NASF	NHI	**NHI**
	Mariana Mozini de Oliveira	Psicólogo	NHI	**NHI**
	Maricia de Araújo Turra	Chefe do Setor de Farmácia	A14	**20**
	Monica Vasconcelos de Oliveira	Serviços Gerais - II	A14	**20**
	Nátali Andrade Souza	Assistente Social	A14	**20**
	Nilce da Silva Costa Vacari	Auxiliar de Enfermagem	A14	**20**
	Rosa Aparecida Monari Martins	Serviços Gerais - II	A14	**20**
	Roseli Barbosa de Souza	Atendente	A14	**20**
	Rosilene Aparecida Magalhães	Auxil Consultório Odontológico	A14	**20**
	Sandra Reg dos Santos Hungarezi	Serviços Gerais - II	A14	**20**
	Silvana Moreira Correa Silva	Serviços Gerais - II	A14	**20**
	Sonia Aparecida Silva Bertipaghia	Auxiliar de Enfermagem	A14	**20**
	Suellen Apa Silva Turco Longarezi	Serviços Gerais - II	A14	**20**
Centro de Zoonoses	Elinezio Ferreira Lima	Serviços Gerais - I	A13/14	40
	Jailton Bonfim de Amorim	Serviços Gerais - I	A13/14	40
	Paula Francieli dos Santos Longarezi	Serviços Gerais - II	A13/14	40
Coleta de Lixo	Rodrigo da Silva Oliveira	Serviços Gerais - I	NHI	20
Consel Tutelar	Divanir Romanholi Batista	Conselheiro Tutelar	NHI	NHI
	Elis Regina da Silva	Conselheiro Tutelar	NHI	NHI
	Janaina Carla Silva Santos	Conselheiro Tutelar	NHI	NHI
	Kamila Vitorino de Souza	Conselheiro Tutelar	NHI	NHI
	Raquel Sepul Sanches dos Santos	Conselheiro Tutelar	NHI	NHI
	Renata Ribeiro de Queiroz Bonfim	Conselheiro Tutelar	NHI	NHI
Contabilidade	Dolores Rodrigues C Naressi	Chefe do Setor Contabilidade	NHI	NHI
	Duany Garcia Fernandes	Escriturário - II	NHI	NHI
Cozinha Piloto	Amarildo Rodrigues Martins	Pedreiro	A030910	20
	Ana Paula Men Lopes Carneiro	Serviços Gerais - II	A030910	**20**
	Carmem Sanches Alves	Serviços Gerais - II	A030910	**20**
	Cleonice Tobias Zandre	Serviços Gerais - II	A030910	**20**
	Edna Brito Oliveira Costa	Serviços Gerais - II	A030910	**20**
	Edna Maria Rodrigues de Oliveira	Serviços Gerais - II	A030910	**20**
	Marinez Sozim	Serviços Gerais - II	A030910	**20**
	Nathany Lara Freire Faria	Nutricionista	A030910	**20**
	Solange Cardoso de Oliveira	Serviços Gerais - II	A030910	**20**
CRAS	Alan Aparecido Paes	Chefe de Seção	A14	**20**
	Ariane Cristine Rocha	Psicólogo	A14	**20**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

	Daniele Ribeiro Lorenzette	Chefe de Programas Sociais	A14	**20**
	Patricia Piva	Serviços Gerais - II	A14	**20**
Creche	Terezinha Raquel Carv Polidoro	Diretor de Creche	NHI	NHI
	Cinthia Mendes Amigo Tuci	Serviços Gerais - II	A10/14	20
	Dalva Aparecida Bertipaglia Gava	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Edilaura Magalhaes	Serviços Gerais - II	A10/14	20
	Eduardo Ferreira da Silva	Professor de Creche	NHI	NHI
	Eliane Cristina Herreira	Serviços Gerais - II	A10/14	20
	Eliani Cristina da Silva	Professor - PEB I	NHI	NHI
	Izabel Pires Viana Barros	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Luciana Barateli Garcia Borsandi	Professor de Creche	NHI	NHI
	Luciana Cristina dos Santos	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Marcia Braga Lopes	Professor de Creche	NHI	NHI
	Marinalva da Silva Souza	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Marli Rosa de Souza Campos	Professor de Creche	NHI	NHI
	Sueli Goncalves Siqueira	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Viviane Sibely Gava	Serviços Gerais - II	A1014	**20**
Ecodem	Izabel Rodrigues Barbosa Tartari	Serviços Gerais - II	A13/14	40
	Julio Cesar Dorte Carneiro	Serviços Gerais - I	A13/14	40
	Pedro Luiz da Silva	Serviços Gerais - I	A13/14	40
Elétrica	Fabio Bueno da Silva	Eletricista	HP-PD	40
Escola Municipal	Adriana Rose Romanholi Guerta	Professor - PEB I	NHI	NHI
	Aparecida Berlofa Barbosa Dario	Secretá Educação e Cultura	NHI	NHI
	Cassiane Vitorino de Souza	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Dejanira Rosa Augusto	Professor - PEB I	NHI	NHI
	Eliane Cristina Alv Prates Santos	Professor - PEB II	NHI	NHI
	Fernanda Silva dos Santos	Estagiário	NHI	NHI
	Flavia Giro Trevisan	Professor - PEB I	NHI	NHI
	Fransielle Fernandes Basso	Professor - PEB I	NHI	NHI
	Giovane Antonio Ferro Duarte	Professor - PEB II	NHI	NHI
	Josi Aparecida Oliveira Martins	Recepcionista	A10/14	20
	Josielli Carla Bernardo Masetti	Professor II Educação Física	NHI	NHI
	Laisa Juliana Bianchi	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Lenivan de Fátima Zanuto	Estagiário	NHI	NHI
	Luana Cristina Alves Vasconcelos		NHI	**NHI**
	Marcia Regina Oliveira Jacobs	Escriturário – III	NHI	NHI
	Maria Elena Panacho Perozzi	Assessor de Administração e Supervisão Escolar	NHI	NHI

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

	Maria Sanches Alves	Serviços Gerais - II	A10/14	20
	Maura Vasconcelos	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Paula Renata da Silva Rodrigues	Professor - PEB I	NHI	NHI
	Rosangela Almeida Ferreira	Escriturário - I	NHI	NHI
	Rosemeire Bressan de Souza	Professor - PEB I	NHI	NHI
	Thomas Anderson Sarsetta	Professor - PEB I	NHI	NHI
Lavador Autos	Cristiano Neves Bonfim	Serviços Gerais - I	A10/13	**20**
Limpeza publica	Aldair Barbosa	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Antenor Fagundes Dantas	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Aparecido Pereira de Souza	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Donizete Joaquim Vieira Dos Santos	Serviços Gerais - I	A10/14	**20**
	Geraldo Luiz da Silva	Serviços Gerais - I	A10/11	**20**
	Joao Bezerra Lima	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Joao Gomes da Silva	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Jose Pereira de Almeida	Serviços Gerais - I	A01/13	**20**
	Luiz Antonio Alves Domingues	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Mauro Leodoro da Silva	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Reginaldo Rapanelli	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Rubens Aparecido Lima	Serviços Gerais - I	A08	**20**
	Silma Pereira Rocha Queiroz	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Silvestre Gonçalez	Serviços Gerais - I	A10/14	**20**
	Silvio Cesar Mendonca	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Valdecir Didone	Pedreiro	A10/14	**20**
Meio Ambiente	Daniela de Lima Guimaraes Luiz	Chefe do Setor de Meio Ambiente	NHI	NHI
Obras	Alcides Basilio da Costa	Pedreiro	A10/14	**20**
	Alex Sandro José Alves de Lima	Secretário de Obras	NHI	NHI
	Devair Antonio Leporoni	Chefe de Fiscalização Geral	A10/14	**20**
	Valmir Neves Bonfim	Pedreiro	A10/14	**20**
Oficina Mecânica	Newton Dias dos Santos	Mecânico	A13	40
Patio De Veículos	Aparecido dos Santos Hungarezi	Serviços Gerais - I	A08	**20**
	Aparecido Marques Queiroz	Encarregado de Setor	A10/14	**20**
	Danilo Arruda Perozzo	Motorista	A14	40
	Diego Aparecido Rocha Queiroz	Serviços Gerais - I	A14	40
	Durvalino Aparecido C Crisci	Encarregado Geral (Vigia)	A10/14	20
	Elton Rodrigo de Oliveira	Serviços Gerais - I	A08	**20**
	Gilvan Alves dos Santos	Motorista	A14	40

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

	Itamar Clinger de Campos	Motorista	A14	40
	Jair Jose de Souza	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Joao de Oliveira Sales	Motorista	A14	40
	Joaquim Jose Barbosa	Operador de Máquinas	A08	**20**
	Jose Aparecido de Moraes	Serviços Gerais - II	A10/14	20
	Jose Bolonha	Serviços Gerais - I	A10/14	**20**
	Jose da Silva	Serviços Gerais - I	A10/14	20
	Jose Marinho Rigoleto	Pedreiro	A10/14	**20**
	Jose Mauro Lourencetti	Motorista	A14	40
	Luiz Antonio Minini	Motorista	A1013/14	**20**
	Manoel Teixeira Neto	Serviços Gerais - I (Vigia)	A10/14	20
	Marcia Adriana Postingue	Encarregado de Setor	NHI	NHI
	Milton Jacobs	Motorista	A14	40
	Ourival Rosales Ribeiro	Motorista	A14	40
	Paulo Sergio da Silva	Diretor de Esportes e Lazer	A10/14	20
	Renata Aparecida Jacinto Garcia	Serviços Gerais - II	A10/14	20
	Renato Guzzon	Tratorista	A14	40
	Sebastiao Prudente de Oliveira	Motorista	A14	40
	Sergio Evandro Adriano	Pedreiro	A14	40
	Sergio Zandre	Serviços Gerais - I	A1013/14	**20**
	Vanir de Carvalho	Tratorista	A14	40
	Wilson Roberto Bertramello	Motorista	A10/14	20
Recrearte	Gislaine Santana da Silva	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
	Maria Conceicao da Silva Castilho		NHI	NHI
	Poliane Apda Tobias Zandre Crisci	Serviços Gerais - II	A10/14	**20**
Vigilância Sanitária	Luiz Carlos Gonçalves Junior	Chefe do Se Vigilância Sanitária	A13/14	40

Divulgar, conforme item III, art. 4º do Decreto Municipal n. 23/2021, estudo realizado, com Legenda Aplicada na Tabela de Enquadramento de condições insalubres e perigosas de cada função, dadas pela Portaria 3.214/78 do Mt5b cm base nas NR`s 15 e 16, e Observações Técnicas Importantes, como segue

Item III, art. 4º do Decreto Municipal n. 23/2021
LEGENDA APLICADA NA TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CONDIÇÕES INSALUBRES E PERIGOSAS DADAS PELA PORTARIA 3.214/78 do MTb com base nas NR's 15 e 16.

Legenda:

A1 = Anexo 1 – Ruido Continuo ou Intermitente
A2 = Anexo 2 – Ruido de Impacto
A3 = Anexo 3 – Calor Intenso
A4 = Anexo 4 – Iluminamento (Revogado pela Portaria 3.751/90)
A5 = Anexo 5 – Radiação Ionizante

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

A6 = Anexo 6 – Pressão Anormal
A7 = Anexo 7 – Radiações Não Ionizantes

A8 = Anexo 8 – Vibrações Mecânicas
A9 = Anexo 9 – Frio Intenso
A10 = Anexo 10 – Umidade
A11 = Anexo 11 – Agentes Químicos – elementos químicos que estejam acima do LT.
A12 = Anexo 12 – Agentes Químicos – Poeiras
A13 = Anexo 13 – Agentes Químicos – pela inspeção no local de trabalho
A14 = Anexo 14 – Agentes Biológicos
NHI = Não Há Condição Insalubre (independente do uso dos EPI's, ou seja, com ou sem EPI's)
NHIE = Não Há Condição Insalubre com uso de EPI's.
HP = Há Periculosidade (independente do uso dos EPI's, ou seja, com ou sem EPI's)
NHP = Não Há Periculosidade (independente do uso dos EPI's, ou seja, com ou sem EPI's)
PA1 = Anexo 1 – atividades ou operações perigosas com explosivos
PA2 = Anexo 2 – atividades ou operações perigosas com inflamáveis
PA3 = Anexo 3 – atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividadesprofissionais de segurança pessoal ou patrimonial.
PRI = Anexo – atividade ou operação perigosa com radiações ionizantes ou substancias radioativas
PD = Decreto nº 93.412/86 – atividade ou operação perigosa aos eletricitários

Observações Técnicas Importantes:

1) Os Anexos Nºs **6, 13 e 14** independe do uso ou não dos EPI's são caracterizados como condição insalubre, quando a função estamencionada no referido anexo, conforme previsto no item 15.1.3 da NR-15;

2) Os demais anexos descritos na NR15 podem ser neutralizados com adoção de EPI's, conforme prescrito no item 15.4.1 em sualetra "b".

Registre- se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal- Em 25 de Março de 2021

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e DO do Município, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA-SP

EXTRATO ATOS LICITATÓRIOS

3º ADENDO. Ref. Processo Licitatório nº 27/2018, Dispensa nº 12/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP; Fica prorrogado a vigência do contrato inicial de 15.06.2018 e adendos de 14.06.2019 e 15.06.2020, por mais 12 (doze) meses e, reajustado o valor mensal para R$.500,00 (quinhentos reais), a partir de 15.06.2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA “WEB” PARA CADASTRAMENTO E INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE. Contratada: Webline Software Ltda-EPP. Data Assinatura Adendo: 15.06.2021. Vagner Alves de Lima-Prefeito Municipal.